



**MPV 684  
00143**

Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Afonso Florence – PT-BA

**EMENDA Nº - CN**  
(à MPV nº 684, de 2015)

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 684, DE 2015.**

Inclua-se no art. 1º na MPV nº 684, de 2015, a proposta de alteração do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a exclusão do termo “**bonificações**”, ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

“I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;”

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente Emenda é que as organizações que concedem benefícios variáveis a seus empregados não estejam impedidas de celebrar termos de colaboração/fomento com o poder público.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2015

**Deputado AFONSO FLORENCE**  
PT / BA



CD/15891.06542-45